



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - GPI Nº 2928/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 068/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

**LOCAL:** Plataforma de Licitações AMM LICITA - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PREGOEIRA:** Tércia Maria dos Santos Maia

**EQUIPE DE APOIO:** Diogo Júnio Moreira, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/06/2025, às 09 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br) e na página eletrônica da AMM LICITA: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**

**EDITAL**  
**PREÂMBULO**

Torna-se público que Município de **JABOTICATUBAS/MG**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 (Regulamenta o SRP), do Decreto Municipal nº 4.496/2024, do Decreto Municipal nº 4.260/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 ÀS 08:59:59**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 ÀS 09 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/06/2025 ÀS 09 HORAS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

**1.2.** A licitação será realizada em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e o critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**.

**1.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal Nº 4.278/2023.

**1.4.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

**1.5.** O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

**1.5.1.** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA ELETRÔNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**2.1.1. Nos itens 99 e 120 deste pregão poderão participar empresas de qualquer porte de classificação, NOS DEMAIS ITENS poderão participar EXCLUSIVAMENTE as Microempresas – ME, Empreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).**

2.1.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Jaboticatubas/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”.

2.1.3. Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.3.1. a constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/1971, a Lei de nº 12.690/2012, e a Lei Complementar de nº 130/2009;

2.1.3.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**2.1.3.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de Cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da Cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:**

**2.2.1.** não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** encontre-se, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.** Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**2.2.4.** estejam enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3.** Informações sobre cadastro licitante poderão ser obtidas no Sistema de Compras AMM LICITA no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**2.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.5.** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios – AMM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Jaboticatubas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.2. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

3.6. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2. É FACULTADO ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

b) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**e)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988;

**f)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988; e

**g)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.** O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** o valor unitário do item e total do item; e

**5.1.2.** a marca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para Registro de Preços.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.**
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6.1. O licitante poderá oferecer lance intermediário, ou seja, lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, porém superior ao menor já ofertado por outro licitante.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

<b>DIFERENÇA MÍNIMA DE VALOR ENTRE OS LANCES (R\$)</b>	<b>ITENS</b>
R\$0,01 (um centavo)	09, 10
R\$0,02 (dois centavos)	07
R\$0,03 (três centavos)	66, 103, 111, 135
R\$0,04 (quatro centavos)	74, 88, 114, 126
R\$0,05 (cinco centavos)	02, 03, 04, 11, 13, 17, 21, 22, 43, 67, 70, 71, 76, 84, 86, 106, 107, 108, 109, 115, 121, 132, 139, 140, 142
R\$0,10 (dez centavos)	05, 08, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 75, 77, 81, 83, 85, 87, 92, 93, 94, 101, 102, 104, 105, 112, 117, 118, 127, 131, 134, 138, 143
R\$0,20 (vinte centavos)	01, 12, 15, 16, 23, 24, 26, 27, 37, 39, 58, 63, 68, 72, 73, 80, 82, 89, 90, 96, 110, 119, 122, 128, 130, 137
R\$0,30 (trinta centavos)	44, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 69, 97, 98, 113, 116, 123, 124
R\$0,40 (quarenta centavos)	06, 18, 19, 20, 38, 64
R\$0,50 (cinquenta centavos)	14, 28, 29, 45, 46, 47, 50, 55, 78, 79, 91, 95, 125, 129, 136, 141
R\$1,00 (um real)	48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 120
R\$2,00 (dois reais)	99, 100
R\$3,00 (três reais)	133

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários.**

**6.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.8.2, a Pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**6.11.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.14.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.14.1.** Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.14.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.14.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.14.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.14.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.15.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**6.15.2** empresas brasileiras;

**6.15.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.15.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**6.17.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.18.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração podrá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 4º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação e classificação das propostas, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

**a)** Portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**d)** Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Jaboticatubas, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, no endereço eletrônico: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br); e

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME MEI ou EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

**7.4.1.** A Pregoeira poderá convocar à licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

**7.4.1.1.** A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.5.1.** Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6.** A Pregoeira **poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, **o licitante classificado em primeiro lugar, deverá anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação pela Pregeira**, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação jurídica:**

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

8.1.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

### **8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

8.1.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**8.1.2.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.

**8.1.2.5.** Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

**8.1.3.1.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que atende os requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5.** A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante em campo próprio do sistema.

**8.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.6.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.6.1.** **Havendo a necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**8.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

**8.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**8.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.10.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123/2006.

**8.11.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.12.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

**8.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**8.14.** OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

**8.15.** Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**8.17.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.18.** À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

**8.19.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**8.20.** Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Dos atos da Administração cabem:

**9.1.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**9.1.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**9.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

**9.2.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma de Licitações AMM LICITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**9.2.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**9.2.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 8.1.2.

**9.2.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**9.2.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**9.2.3.** A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.1.1, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação do ato de intenção da Administração, no Diário Oficial do Município.

**9.4.** O recurso de que trata o subitem 9.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.4.2.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

**10.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** dos licitantes que não aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, sendo que neste caso será registrado o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.278/2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**13.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:**

I – **Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II – Multa:**

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**13.2.1.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.1.1.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.1.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.1.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.1.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

**13.2.2.** A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.2.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**13.2.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.2.5.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.8.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**IV - Impedimento de licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

2) der causa à inexecução total do Contrato.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**14.10.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

**14.12.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

**14.14.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**14.15.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**14.15.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro Reserva;

**14.15.4.** ANEXO IV – Cadastro de Reserva;

**14.15.5.** ANEXO V – Minuta de Contrato.

Jaboticatubas, 26 de maio de 2025.

Rendel Felipe Sena Nascimento Aguiar Silva  
Secretário Municipal de Administração



**PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 068/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais de escritório para a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

1.2. A aquisição dos materiais, por meio de processo licitatório, reveste-se de extrema importância e justificativa, uma vez que esses itens são indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizadas nas diversas Secretarias e Setores vinculados ao município. Estes materiais são fundamentais para garantir que as funções públicas sejam executadas de maneira eficiente e contínua, sem interrupções que possam prejudicar a prestação de serviços essenciais à população. O fornecimento constante de materiais de escritório e escolar, como papel, canetas, grampos, pastas, e outros itens indispensáveis, assegura que cada setor da prefeitura tenha os recursos necessários para dar continuidade às suas atividades diárias. Sem esses materiais, as atividades cotidianas podem ser prejudicadas, comprometendo a eficácia dos serviços prestados, o que pode gerar impactos negativos no atendimento à comunidade e na execução de políticas públicas essenciais. Além disso, a licitação se justifica pela necessidade de reposição de estoques mínimos no Almoxarifado da Prefeitura, um setor responsável por garantir o suprimento contínuo e eficiente dos materiais essenciais. A falta desses itens pode ocasionar falhas no desenvolvimento das funções administrativas e operacionais, criando um cenário de desorganização e inviabilizando o andamento de processos que são cruciais para a gestão pública. Outro ponto relevante é a economicidade e a transparência proporcionadas pelo processo licitatório, que garante que a aquisição dos materiais seja realizada de forma competitiva, promovendo a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento. Essa abordagem contribui para a boa gestão dos recursos públicos e assegura que a Prefeitura de Jaboticatubas cumpra suas responsabilidades fiscais, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a administração pública. Portanto, a licitação para aquisição de materiais de escritório é uma medida imprescindível para a manutenção da continuidade dos serviços prestados à população, garantindo a eficiência administrativa, a reposição adequada dos estoques no Almoxarifado e o cumprimento das funções públicas de forma eficaz e transparente.

1.3. Especificação e quantitativo dos itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
1	400	UNID	AGENDA 176 FOLHAS CAPA DURA COSTURADA COR PRETA ANO 2025 A 2026 IMPRESSO NA CAPA EM COR METALIZADA CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 820 GRAMAS POR METRO QUADRADO REVESTIMENTO EM PAPEL COLOR COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 GRAMAS POR METRO QUADRADO COM PARTE INTERNA DA CAPA EM PAPEL KRAFT COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 GRAMAS POR METRO QUADRADO MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GRAMAS POR METRO QUADRADO ESPAÇOS PARA INSERÇÃO DE DADOS PESSOAIS FILHO MARCA PÁGINA PLANEJAMENTO ANUAL E ENSALPLANEJAMENTO DIÁRIO EXCETO SÁBADO E DOMINGO SESSÃO DE DADOS PESSOAIS E ÍNDICE TELEFÔNICO CALENDÁRIOS 2025 E 2026 DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 X 192 MM COM MATERIAL ESPECIAL, COM VERNIZ E DURA
2	100	CAIXA	ALFINETE TIPO PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS COM PONTA PERFURANTE CONFECCIONADO EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
			TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COR DOURADA VERSATIO CAIXA COM 50 UNIDADES MATERIAL DE BOA QUALIDADE
3	100	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 03 COM TAMPA COR DA TINTA AZUL DIMENSOES FUNÇÃO DE ARMAZENAR A TINTA QUE SERÁ TRANSMITIDA AO CARIMBO APROXIMADAS 67 X 110 MM
4	50	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 03 COM TAMPA COR DA TINTA VERMELHA FUNÇÃO DE ARMAZENAR A TINTA QUE SERÁ TRANSMITIDA AO CARIMBO DIMENSOES APROXIMADAS 67 X 110 MM
5	100	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 04 COM TAMPA COR DA TINTA AZUL FUNÇÃO DE ARMAZENAR A TINTA QUE SERÁ TRANSMITIDA AO CARIMBO DIMENSOES APROXIMADAS 140 X 110 MM
6	50	UNID	APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA FITAS DE ATE 50 MM DE ESPESSURA LAMINA REFRATIL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP POLIESTIRENO PS ABS E METAL DIMENSOES APROXIMADAS 14 X 6 X 26 CM ESTRUTURA LEVE E ERGONÔMICA SISTEMA DE CORTE COM LÂMINA AFIADA PARA ACABAMENTO PRECISO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE
7	400	UNID	APONTADOR DE LÁPIS PARA USO ESCOLAR COM DEPOSITO LAMINA EM ACO TEMPERADO FUNÇÃO É CRIAR OU MANTER UMA PONTA AFIADA E FUNCIONAL PARA O LÁPIS. DIMENSOES APROXIMADAS 6 X 2 X 1 CM MARCA IGUAL OU SIMILAR A FABER CASTELL
8	250	ROLO	BARBANTE 100 POR CENTO ALGODAO COM 8 FIOS NA COR CRU OU NATURAL OFERECE UMA TEXTURA SUAVE E RESISTENTE ROLO COM 200 GRAMAS
9	2.000	UNID	BASTAO DE COLA QUENTE FINA DE COR TRANSPARENTE COLAGEM EM DIVERSAS SUPERFÍCIES DIMENSOES APROXIMADAS 30 CM DE COMPRIMENTO E 7 MM DE DIAMETRO COLAGEM DE TECIDO, EVA, MADEIRA, PAPELÃO, PAPÉIS, COURO, PLÁSTICO, ACRÍLICO, METAL, ISOPOR
10	2.000	UNID	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DIMENSOES APROXIMADAS 30 CM DE COMPRIMENTO E 11 COLAGEM DE TECIDO, EVA, MADEIRA, PAPELÃO, PAPÉIS, COURO, PLÁSTICO, ACRÍLICO, METAL, ISOPOR
11	250	UNID	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO TIPO POST IT PARA ANOTACAO DE RECADOS EM PAPEL OFF SET ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL SEM PAUTA COROLORIDO BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS COM DIMENSÕES DE 76 X 76 MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO, QUE PODE SER APLICADO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE
12	200	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA PARA USO ESCOLAR CAPAZ DE APAGAR QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE TAMANHO PEQUENA DIMENSOES APROXIMADAS 40 X 28 X 10 MM CAIXA COM 20 UNIDADES. QUE GARANTE UMA EXCELENTE CAPACIDADE DE APAGAMENTO SEM DEIXAR RESÍDUOS E SEM MACHAR O PAPEL. PERFEITA PARA USO EM PAPEL DE ALTA GRAMATURA, COMO EM DESENHOS TÉCNICOS E TRABALHOS ESCOLARES, ELA PROPORCIONA UM ACABAMENTO LIMPO E SEM MANCHAS. MARCA IGUAL OU SIMILAR A FABER CASTELL
13	3.000	UND	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO MEDINDO 370 X 140 X 250 MM COM FUROS E ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERAIS COM TAMPA NAS CORES CINZA E AMARELA IDEAL PARA GUARDA DE DOCUMENTOS EM ESCRITÓRIOS
14	1.000	UNID	CAIXA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA ARQUIVAMENTO DE PASTA SUSPENSA DIMENSOES APROXIMADAS 45 X 19 X 27 CM IDEAL PARA GUARDA DOCUMENTOS EM ESCRITÓRIOS. ARQUIVO MÓVEL.
15	350	UNID	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS BATERIA SOLAR DISPLAY GRANDE COM TECLAS PLASTICAS COMPACTA E LEVE VISOR GRANDE INCLUINDO TECLAS DE PORCENTAGEM E DE RAIZ QUADRADA DIMENSOES APROXIMADAS 12 X 15 CM MARCA IGUAL OU SIMILAR A BRW
16	400	ESTOJO	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA REDONDA DE 4 MM PARA ESCRITA EM CARTAZES ESTOJO COM 06 UNIDADES NAS CORES AZUL MARROM PRETO VERDE VERMELHO USO EM PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E OUTROS TIPOS DE PAPEL. TAMPA VENTILADA. COLORIR E DESTACAR EM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
			TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESCOLARES E PROFISSIONAIS PROPORCIONANDO UMA AMPLA GAMA DE OPÇÕES PARA COLORIR. TINTA É LAVÁVEL EM TECIDOS E NA PELE MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: COMPACTOR OU FABER CASTELL
17	200	UNID	CANETA CORRETIVA MULTIUSO TIPO SQUEEZE CONTENDO 8 ML DE CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE PRÁTICA DE USAR E SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL PARA COBRIR DIVERSOS TIPOS DE TINTAS PONTA É METÁLICA, O QUE POSSIBILTA CORREÇÕES PRECISAS, COM MÁXIMO CONTROLE E CONFORTO
18	200	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PONTA MEDIA DE 1 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO MUITO RESISTENTE POSSUI TAMPA DA MESMA COR DA TINTA VENTILADA ANTIASFIXIANTETINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES DE QUALIDADE E SECAGEM RAPIDA PROMOVENDO UMA ESCRITA MÉDIA COM PONTA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, POSSUI CORPO TRANSLÚCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA IGUAL OU SIMILIAR A MARCA IGUAL OU SIMILAR A BIC
19	200	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PONTA MEDIA DE 1 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO TAMPA VENTILADA ANTIASFIXIANTETINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES DE QUALIDADE E E MUITO RESISTENTE SECAGEM RAPIDA PROMOVENDO UMA ESCRITA MÉDIA COM PONTA PERFEITA POSSUI CORPO TRANSLÚCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: BIC
20	150	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PONTA MEDIA DE 1 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO TAMPA VENTILADA ANTIASFIXIANTETINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES PERFEITA E MUITO RESISTENTE DE QUALIDADE E SECAGEM RAPIDA PROMOVENDO UMA ESCRITA MÉDIA COM PONTA PERFEITA CAIXA COM 50 UNIDADES POSSUI CORPO TRANSLÚCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA MARCA IGUAL OU SIMILAR A BIC
21	100	UNID	CANETA GEL COR DOURADACOM PONTA FINA PROPORCIONA UMA ESCRITA SUAVE E FLUIDA DE 0 7 ZERO VIRGULA SETE MM TINTA GEL METALICA E BRILHANTE DE SECAGEM RAPIDA ESCRITA BRILHANTE EM TODOS OS TIPOS DE PAPEL INCLUSIVE PAPEIS COLORIDOS E ESCUROS MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: PENTEL OU CIS
22	100	UNID	CANETA GEL COR PRATA COM PONTA FINA DE 0 7 ZERO VIRGULA SETE MM TINTA GEL METALICA E BRILHANTE DE SECAGEM RAPIDA ESCRITA BRILHANTE EM TODOS OS TIPOS DE PAPEL INCLUSIVE PAPEIS COLORIDOS E ESCUROS PERFEITA E MUITO RESISTENTE PROPORCIONA UMA ESCRITA SUAVE E FLUIDA MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: PENTEL OU CIS
23	350	ESTOJO	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA REDONDA DE 4 MM PARA ESCRITA EM CARTAZES ESTOJO COM 12 UNIDADES MULTICOLORIDAS PARA USO EM PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E OUTROS TIPOS DE PAPEL. TAMPA VENTILADA. COLORIR E DESTACAR EM TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESCOLARES E PROFISSIONAIS PROPORCIONANDO UMA AMPLA GAMA DE OPÇÕES PARA COLORIR. TINTA É LAVÁVEL EM TECIDOS E NA PELE MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: COMPACTOR
24	50	KIT	CANETA HIDROGRAFICA TIPO FINE LINE PONTA FINA DE 0 4 ZERO VIRGULA QUATRO MM CORPO SEXTAVADO TAMPA ANTIASFIXIANTE KIT CONTENDO 08 CANETAS MULTICOLORIDAS PROPORCIONA UMA ESCRITA SUAVE E FLUIDA PERFEITA E MUITO RESISTENTE MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: STABILO POINT
25	150	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA POSSIBILITANDO A MARCAÇÃO DE TRACOS FINOS E GROSSOS ENTRE APROXIMADAMENTE 1 E 3 MM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE A BASE DE AGUA E ISENTA DE PVC NAS CORES AMARELO VERDE LARANJA E ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: STABILO BOSS OU FABER CASTELL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
26	100	KIT	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA POLIACETAL DE 1 MM TINTA A BASE DE ALCOOL E RESISTENE A AGUA KIT CONTENDO 06 CANETAS NAS CORES AZUL PRETO VERMELHO AMARELO VERDE E MARRON MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: PILOT
27	300	KIT	CANETINHA HIDROGRAFICA PARA COLORIR PONTA MEDIA TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS KIT COM 12 CANETINHAS MULTICOLORIDAS PONTA MÉDIA E RESISTENTE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: FABER CASTELL
28	10	PACOTE	CAPA PARA ENCADERNACAO FORMATO A4 MEDIDAS 210 X 297 MM ESPESSURA DE 0 3 ZERO VÍRGULA TRES MM NAS CORES PRETO E TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES
29	150	PACOTE	CHAVEIRO DE PLASTICO COM ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO NAS CORES PRETO BRANCO VERMELHO LARANJA AMARELO VERDE AZUL E ROXO DIMENSOES APROXIMADAS 60 X 27 MM PACOTE COM 120 UNIDADES IDEAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES ACOMPANHA AS ETIQUETAS MATERIAL: POLIPROPILENO
30	150	CAIXA	CLIPS NUMERO 0 ZERO CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MNIMO DE 500 GRAMAS SUPRIMENTOS DE PAPELARIA CLIPS ALTA QUALIDADE,
31	150	CAIXA	CLIPS NUMERO 10 DEZ CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MNIMO DE 500 GRAMAS SUPRIMENTOS DE PAPELARIA CLIPS ALTA QUALIDADE,
32	150	CAIXA	CLIPS NUMERO 2 DOIS CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS SUPRIMENTOS DE PAPELARIA CLIPS ALTA QUALIDADE,
33	150	CAIXA	CLIPS NUMERO 3 TRES CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS SUPRIMENTOS DE PAPELARIA CLIPS ALTA QUALIDADE,
34	150	CAIXA	CLIPS NUMERO 4 QUATRO CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS SUPRIMENTOS DE PAPELARIA CLIPS ALTA QUALIDADE,
35	150	CAIXA	CLIPS NUMERO 6 SEIS CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS SUPRIMENTOS DE PAPELARIA CLIPS ALTA QUALIDADE,
36	150	CAIXA	CLIPS NUMERO 8 OITO CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS SUPRIMENTOS DE PAPELARIA CLIPS ALTA QUALIDADE,
37	150	KIT	COLA COLORIDA COM BRILHO PARA USO ESCOLAR NAO TOXICA ACONDICIONADA TUBOS DE 25 GRAMAS KIT CONTENDO 06 TUBOS COM BOA ADESIVIDADE
38	150	CAIXA	COLA LIQUIDA BRANCA PARA USO ESCOLAR BICO ANATOMICO FORMULA A BASE DE AGUA E PVA NAO TOXICA 100 POR CENTO LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO DE 90 GRAMAS CAIXA COM 12 FRASCOS COM BOA ADESIVIDADE
39	100	UNID	COLA LIQUIDA BRANCA PARA USO ESCOLAR FORMULA A BASE DE AGUA E PVA NAO TOXICA 100 POR CENTO LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA CONDICIONADA EM FRASCO PESANDO 01 KG COM BOA ADESIVIDADE MARCA IGUAL OU SILIMAR CAS COLAR
40	250	UNID	CORRETIVO EM FITA PARA CORRECAO A SECO DE ERROS ESCRITOS COM CANETA PARA USO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL ENGREMAGEM PARA AJUSTE DA TENSAO DA FITA SECAGEM IMEDIATA DIMENSOES APROXIMADAS DE 6 MM X 10 METROS MARCA IGUAL OU SIMILAR A JOCAR OFFICE OU MERCUR
41	50	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO PARA USO ESCOLAR A BASE DE AGUA SEM ODOR NAO TOXICO SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA GARANTINDO UM SUPRIMENTO DURADOURO PARA SUAS NECESSIDADES DE CORREÇÃO MARCA IGUAL OU SIMILAR A BIC
42	50	PACOTE	DIVISORIA PARA FICHARIO FOMATO A4 FURACAO PARA FICHARIOS DE 2 OU 4 ARGOLAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO PP ATOXICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
			IMPERMEAVEL CORES VARIADAS PACOTE CONTENDO 12 PROJECOS OU DIVISORIAS DIMENSOES 210 x 297 MM MARCA IGUAL OU SIMILAR ACP
43	100	PACOTE	ELASTICO AMARELO NUMERO 18 PRODUZIDO EM BORRACHA NATURAL PARA ORGANIZAR AGRUPAR OU SEPARAR MATERIAIS PACOTE COM 50 UNIDADES INDICADO PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS E PA-PÉIS EM GERAL RESISTENTE
44	150	CAIXA	ENVELOPE CARTA COLORIDO DIMENSOES 114 X 162 MM PESO MINIMO 80 GRAMAS NAS CORES CREME AMARELO SALMAO ROSA CLARO VINHO AZUL ROYAL AZUL ESCURO VERDE CLARO VERDE ESCURO PRETO LARANJA IDEAL PARA CONVITES, LEMBRACINHAS E CARTAS PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO E RESISTENTE
45	100	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR BRANCO DIMENSOES 470 X 370 MM PESO MINIMO 90 GRAMAS CAIXA COM 50 UNIDADES PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
46	150	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 200 X 280 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
47	150	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 210 X 297 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
48	150	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 240 X 340 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
49	150	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 250 X 350 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
50	150	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 260 X 367 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
51	100	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 340 X 240 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
52	100	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 470 X 370 MM PESO MINIMO 90 GRAMAS CAIXA COM 50 UNIDADES PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
53	100	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL FORMATO A9 DIMENSOES 52 x 37 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
54	150	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL TAMANHO A3 DIMENSOES 310 x 410 MM PESO MINIMO 80 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
55	150	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL TAMANHO A4 DIMENSOES 210 x 280 MM GRAMATURA MINIMA DE 75 GRAMAS CAIXA COM 100 UNIDADES PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
56	150	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL TAMANHO MEIO OFICIO DIMENSOES 250 X 175 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES PRODUZIDOS EM PAPÉIS DE PRIMEIRA QUALIDADE POSSUEM COLAGEM E ESQUADRO PERFEITO
57	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 07 MM PARA ENCADERNAR ATE 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO RESISTENTE
58	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 09 MM PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
			PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO RESISTENTE.
59	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 12 MM PARA ENCADER ATE 70 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO RESISTENTE.
60	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14 MM PARA ENCADERNAR ATE 85 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO RESISTENTE.
61	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17 MM PARA ENCADERNAR ATE 100 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO RESISTENTE.
62	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM PARA ENCADERNAR ATE 120 FOLHAS PACOTE COM 70 UNIDADES COR PRETO RESISTENTE.
63	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25 MM PARA ENCADERNAR ATE 160 FOLHAS PACOTE COM 45 UNIDADES COR PRETO RESISTENTE.
64	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29 MM PARA ENCADERNAR ATE 200 FOLHAS PACOTE COM 35 UNIDADES COR PRETO RESISTENTE
65	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40 MM PARA ENCADERNAR ATE 350 FOLHAS PACOTE COM 20 UNIDADES COR PRETO RESISTENTE.
66	250	UNID	ESTILETE ESTREITO CABO EM POLIESTIRENO SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA FORMATO ANATOMICO LAMINA DE ACO CARBONO DE 9 MM DE LARGURA GUIA DE ACO INOX UM ÂNGULO IDEAL PARA CORTES PRECISOS EM UMA VARIEDADE DE MATERIAIS
67	200	UNID	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO CABO EM POLIESTIRENO SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA FORMATO ANATOMICO LAMINA DE ACO CARBONO COM 18 MM LARGURA GUIA DE ACO INOX CORPO EMBORRACHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM UM ÂNGULO IDEAL PARA CORTES PRECISOS EM UMA VARIEDADE DE MATERIAIS
68	50	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS EM FORMATO DE ESPATULA CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO POSSUI O FORMATO DE ESPÁTULA PARA PROPORCIONAR MAIOR FACILIDADE NO MOMENTO DE REMOÇÃO DOS GRAMPOS. DIMENSOES APROXIADAS 15 X 2 CM CAIXA COM 12 UNIDADES COM DESIGN ANATÔMICO E PRECISÃO RESISTENTE POSSUI O FORMATO DE ESPÁTULA PARA PROPORCIONAR MAIOR FACILIDADE NO MOMENTO DE REMOÇÃO DOS GRAMPOS
69	200	PACOTE	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 12 MM X 30 METROS COR BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES DE ALTA DESEMPENHO DENTRO DE UMA LARGA FAIXA DE TEMPERATURA (-30 A 90OC). COMPATÍVEIS COM UMA GRANDE VARIEDADE DE SUPERFÍCIES, INCLUSIVE SUPERFÍCIES DE BAIXA ENERGIA SUPERFICIAL. GRUDA COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES
70	600	UNID	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO NAS CORES AMARELO AZUL CLARO AZUL ESCURO BRANCO LARANJA LILAS MARROM PRETO ROSA ROXO VERDE CLARO VERDE ESCURO VERMELHO LARGURA 12MM COMPRIMENTO 10 METROS
71	400	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO DIMENSOES 48 MM X 100 METROS ADESIVO PATENTEADO, SEM SOLVENTE ADERE IMEDIATAMENTE INCLUINDO METAL, BORRACHA, VIDRO E PLÁSTICO, E É REMOVIDA DE FORMA LIMPA EM UMA ÚNICA GRUDA COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES MARCA IGUAL OU SIMILAR A ADELBRAS OU SCOTCH
72	100	PACOTE	FITA CREPE MEDINDO 18 MM X 50 METROS PACOTE COM 6 UNIDADES DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE SOLVENTES, SOL E CHUVA VERSÁTIL E PODE SER USADA PARA FIXAÇÃO, PROTEÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENTRE OUTROS GRUDA COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES MARCA IGUAL OU SIMILAR A ADELBRAS, SCOTCH OU 3M
73	300	PACOTE	FITA CREPE MEDINDO 50 MM X 50 METROS PACOTE COM 6 UNIDADES DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO, RESISTÊNCIA À AÇÃO DE SOLVENTES, SOL E CHUVA VERSÁTIL E PODE SER USADA PARA FIXAÇÃO, PROTEÇÃO, EMPACOTAMENTO, ENTRE OUTROS. GRUDA COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES MARCA IGUAL OU SIMILAR A ADELBRAS, SCOTCH OU 3M
74	250	ESTOJO	GIZ DE CERA COM FORMATO ANATOMICO NAO TOXICO DIMENSOES APROXIMADAS 89 MM DE COMPRIMENTO E 8 MM DE ESPESSURA ESTOJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
			DE PAPEL COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONA TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇOS MATERIAL USADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESBOÇOS. MARCA IGUAL OU SIMILAR A TILIBRA, FABER CASTELL OU ACRILEX
75	250	ESTOJO	GIZ DE CERA TIPO ESTACA COR AZUL FORMATO CILINDRICO COM PONTA CONICA NAO TOXICO ESTOJO DE PAPEL COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS MATERIAL USADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESBOÇOS. MARCA IGUAL OU SIMILAR A TILIBRA, FABER CASTELL OU ACRILEX
76	250	ESTOJO	GIZAO DE CERA FORMATO ANATOMICO DIMENSOES APROXIMADAS 89 MM DE ALTURA E 10 MM DE ESPESSURACORES SORTIDAS NAO TOXICO ESTOJO DE PAPEL COM 06 UNIDADES RESISTENTES. MARCA IGUAL OU SIMILAR A TILIBRA, FABER CASTELL OU ACRILEX
77	150	UNID	GRAMPEADOR DE MESA METALICO RESISTENTE PINTURA EPOXI LIQUIDA APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOSTATICA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 40 FOLHAS DE PAPEL 75GXM2 TAMANHO 20 CM ALTURA 8 LARGURA 4 VIRGULA 5 CM GRAMPOS 24X6 26X6 OU GRAMPOS 23X6 E 23X8 MARCA IGUAL OU SIMILAR A TILIBRA, CIS, JOCAR OFFICE E BRW
78	50	UNID	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL ESTRUTURA METALICA BASE EMBORRACHADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM NA COR PRETO COM AJUSTE DE PROFUNDIDADECOM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS COM ESPESSURA DE 75 GXM2 COMPATIVEL COM OS GRAMPOS 23X6 23X8 23X10 23X13 23X17 23X20 E 23X24 VERSÁTIL PRA TRABALHOS MANUAIS TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. RESISTENTE. MARCA IGUAL OU SIMILAR A TILIBRA, CIS, JOCAR OFFICE E BRW
79	50	UNID	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL ESTRUTURA METALICA BASE EMBORRACHADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM NA COR PRETO COM AJUSTE DE PROFUNDIDADECOM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 210 FOLHAS COM ESPESSURA DE 75 GXM2 RESISTENTES COMPATIVEL COM OS GRAMPOS 23X6 23X8 23X10 23X13 23X17 23X20 E 23X24 MARCA IGUAL OU SIMILAR A TILIBRA, CIS, JOCAR OFFICE E BRW
80	150	UNIDADE	GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL RESISTENTE TAPECEIRO DE ALTA PRESSAO CORPO EM ACO REGULADOR DE PRESSAO CABO COM PROTETOR DE MAO ALCA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANCA EXTRATOR DE GRAMPOS PERMITE GRAMPO QUADRADO 53 E 106 4 14 MM MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 10 X 2 CM CXAXL VERSÁTIL PRA TRABALHOS MANUAIS TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA RESISTENTE. MARCA IGUAL OU SIMILAR A TILIBRA, CIS, JOCAR OFFICE E BRW
81	150	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE GALVANIZADO MEDINDO 106 6 CAIXA COM 3500 UNIDADES BARREIRA ISOLANTE E ANTICORROSIVA MARCA IGUAL OU SIMILAR A ACC, CIS, JOCAR OFFICE E BRW
82	150	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 23 E 24MM CAIXA COM 5000 UNIDADES BARREIRA ISOLANTE E ANTICORROSIVA PRODUZIDO COM AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA FINA DE ZINCO RESISTENTE MARCA IGUAL OU SIMILAR A ACC, CIS, JOCAR OFFICE E BRW
83	200	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 26 6 CAIXA COM 5000 UNIDADES BARREIRA ISOLANTE E ANTICORROSIVA MARCA IGUAL OU SIMILAR A ACC, CIS, JOCAR OFFICE E BRW
84	150	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 9 10 e 23 10 CAIXA COM 1000 UNIDADES BARREIRA ISOLANTE E ANTICORROSIVA MARCA IGUAL OU SIMILAR A ACC, CIS, JOCAR OFFICE E BRW
85	150	CAIXA	GRAMPO TRANCADO NUMERO 2 GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES BARREIRA ISOLANTE E ANTICORROSIVA MARCA IGUAL OU SIMILAR A ACC, CIS, JOCAR OFFICE E BRW
86	50	CAIXA	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PONTAS RENOVAVEIS EM ACO CARBONO E RESINAS PLASTICAS TAMANHO DA LAMINA 9 X 8 3 MM CAIXA COM NO MINIMO 06 UNIDADES É INDICADA PARA REPOSIÇÃO EM ESTILETES POSSUI LÂMINA EM AÇO PARA MAIS RESISTÊNCIA
87	50	CAIXA	LAMINA PARA ESTILETE LARGO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PONTAS RENOVAVEIS EM ACO CARBONO E RESINAS PLASTICAS TAMANHO DA LAMINA 18 X 100 MM CAIXA COM NO MINIMO 06 UNIDADES É INDICADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
			PARA REPOSIÇÃO EM ESTILETES POSSUI LÂMINA EM AÇO PARA MAIS RESISTÊNCIA
88	50	UNID	LAPIS BORRACHA PESO 10 GRAMAS COMPOSICAO ECOLAPIS E BORRACHA DE CORPO AMARELO FEITO DE MATERIL RESISTENTE MARCA IGUAL OU SIMILAR A FABER CASTELL
89	300	CAIXA	LAPIS DE CERA GRANDE (CX COM 12 CORES) TRACO MACIO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE PESO APROXIMADO 100 GRAMAS MATERIAL RESISTENTE USO PROFISSIONAL FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE. PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇOS DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO MARCA IGUAL OU SIMILAR A FABER CASTELL, ACRILEX, JUMBO
90	1.000	CAIXA	LAPIS DE COR COM FORMATO CILINDRICO DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO ISENTA DE NOS APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DO GRAFITE RECOBERTO COM TINTA ATOXICA A BARRA INTERNA DO GRAFITE CONSTITUICAO UNIFORME INSETA DE IMPUREZAS APRESENTAR BOA PIGMENTACAO SER MACIA COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATOXICA CAIXA COM 24 UNIDADES DE CORES DIFERENTES MATERIAL DE QUALIDADE RESISTENTE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA IGUAL OU SIMILAR A FABER CASTELL
91	100	CAIXA	LAPIS GRAFITE GRADUACAO N 02 PRETO FORMATO REDONDO SEM BORRACHA ESCRITA MACIA TRACO ESCURO CAIXA COM 144 BOA PIGMENTACAO SER MACIA COM ALTO PODER DE COBERTURA UNIDADES IDEAL PARA ESCRITA VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA IGUAL OU SIMILAR A FABER CASTELL
92	150	UNID	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEM MARGEM CAPA DURA PRETA MIOLO EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 75 G M2 COSTURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 320 X 220 MM IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS RESISTENTE
93	50	UNID	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEM MARGEM CAPA DURA PRETA MIOLO EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 75 G M2 COSTURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 320 X 220 MM IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS. PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE.
94	250	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS FORMATO 212 X 150 MM CAPA DURA COR AZUL ESCURO IDEAL PARA REGISTRAR COMUNICAÇÕES OFICIAIS.
95	250	UNID	MOLDURA 24 X 30 CM DE MADEIRA COM VIDRO TRANSPARENTE FRONTAL ACOMPANHADA DE SUPORTE DE PAREDE COR MARROM OU PRETA TAMPA TRASEIRA EM EUCATEX 2 CM DE ESPESSURA MATERIAL RESISTENTE
96	150	CAIXA	PAPEL FOTOGRAFICO FORMATO A4 COMPATIVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA PAPEL BRILHANTE 180 G M2 BRANCO SECAGEM INSTANTANEA RESISTENTE A AGUA RESOLUCAO DE ATE 5760 DPI DIMENSOES 210 X 297 MM CAIXA COM 50 UNIDADES REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS USADO PARA A PRODUÇÃO DE IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS MARCA IGUAL OU SIMILAR A OFF PAPER, MULTILASER, OU MASTERPRINT
97	150	PACOTE	PAPEL SULFITE FORMATO A3 COLORIDO GRAMATURA 180 GRAMASTAMANHO 297 X 420 MM CORES BRANCO ROSA VERDE AZUL E AMARELO PACOTE COM 32 UNIDADES LISO, RETANGULAR E POROSO, QUE É USADO PARA IMPRIMIR E FAZER ANOTAÇÕES. MARCA IGUAL OU SIMILAR A CHAMEX, HP OFFICE OU REPORT SUZANO
98	200	PACOTE	PAPEL SULFITE FORMATO A4 MULTIUSO COLORIDO TAMANHO 210 MM X 297 MM GRAMATURA DE 75 G M2 PACOTE CONTENDO COM 500 FOLHAS LISO, RETANGULAR E POROSO, QUE É USADO PARA IMPRIMIR E FAZER ANOTAÇÕES. MARCA IGUAL OU SIMILAR A CHAMEX, HP OFFICE OU REPORT SUZANO
99	1.800	CAIXA	PAPEL SULFITE FORMATO A4 PARA IMPRESSAO NA COR BRANCO TAMANHO 210 MM X 297 MM GRAMATURA DE 75 G M2 CAIXA COTENDO 10 PACOTES EMBALADOS COM 500 FOLHAS CADA LISO, RETANGULAR E POROSO, QUE É USADO PARA IMPRIMIR E FAZER ANOTAÇÕES. MARCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
			IGUAL OU SIMILAR A CHAMEX, HP OFFICE OU REPORT SUZANO
100	100	CAIXA	PAPEL SULFITE FORMATO OFICIO 2 COR BRANCO TAMANHO 216 X 330 MM GRAMATURA DE 75 G M2 CAIXA CONTENDO 10 PACOTES EMBALADOS COM 500 FOLHAS CADA LISO, RETANGULAR E POROSO, QUE É USADO PARA IMPRIMIR E FAZER ANOTAÇÕES. MARCA IGUAL OU SIMILAR A CHAMEX, HP OFFICE OU REPORT SUZANO
101	700	PACOTE	PAPEL VERGE 120 GRAMAS FORMATO A4 TAMANHO 210 X 297 MM NAS CORES BRANCO AREIA CREME SALMAO E VERDE CLARO PACOTE COM 50 UNIDADES ESPECIAL TEXTURIZADO LEVEMENTE RUGOSO, COM PEQUENAS LINHAS PARALELAS COM ALTA RESOLUÇÃO
102	1.000	PACOTE	PAPEL VERGE 180 GRAMAS FORMATO A4 TAMANHO 210 X 297 MM NAS CORES BRANCO AREIA CREME SALMAO E VERDE CLARO COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PACOTE COM 50 UNIDADES IDEAL PARA IMPRESSÕES DE DESTAQUE COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS IMPRESSORAS ESPECIAL TEXTURIZADO LEVEMENTE RUGOSO, COM PEQUENAS LINHAS PARALELAS
103	1.000	UNID	PASTA ABA ELASTICO EM CARTAO DUPLEX 250G M2 PINTADO E PLASTIFICADO NA COR REFORCADA COM ILHOS DE METAL ELASTICO COM TERMINAL PLASTICO PLASTIFICADO CORES VARIADAS ESPESSURA 0 32 MM DIMENSOES APROXIMADAS 350 X 240 MM FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO.
104	700	UNID	PASTA CATALAGO COM CAPA DURA FORMATO OFICIO COM BOLSO E VISOR COM 4 COLCHETES E 100 ENVELOPES PLASTICOS DIMENSOES 243 X 330 MM FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO UTILIZADA PARA ORGANIZAR E TRANSPORTAR DOCUMENTOS, TRABALHOS ESCOLARES, APRESENTAÇÕES, ENTRE OUTROS.
105	2.000	UNID	PASTA CLASSIFICADORA COR AZUL OU CINZA CAPA EM PAPEL REFORCADO TIPO CARTAO 480G SEM PELICULA PLASTICA DE REVESTIMENTO COM PRENDEDORES DE PAPEL EM ESPIRAL ANTE FERRUGEM C 6 FRISOS NA LOMBA 6CM DE LOMBADA FORMATO 350 X 230MM PARA ARQUIVO FEITO COM MATERIAL RESISTENTE MARCA IGUAL OU SIMILAR A DELLO
106	1500	UNID	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PLASTICO FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO CORES TRANSPARENTE E FUME ESPESSURA DE 0 50 MM DIMENSOES C X L X A 335 X 245 X 30 MM TERMOPLÁSTICO
107	1000	UNID	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO CORES TRANSPARENTE E FUME ESPESSURA DE 0 50 MM DIMENSOES C X L X A 335 X 245 X 50 MM FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO E É IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO EM CASA E NO TRABALHO
108	1.000	UNID	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO CORES TRANSPARENTE E FUME ESPESSURA DE 0 50 MM DIMENSOES C X L X A 335 X 245 X 40 MM FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO E É IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO EM CASA E NO TRABALHO
109	400	UND	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO CORES TRANSPARENTE E FUME ESPESSURA DE 0 50 MM DIMENSOES C X L X A 335 X 245 X 20 MM FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO E É IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO EM CASA E NO TRABALHO
110	500	PACOTE	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTONADO CARTÃO DUPLEX COM TRILHO PLÁSTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADO FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO CORES VARIADAS DIMENSOES APROXIMADAS 210 X 297 MM PACOTE COM 10 UNIDADES
111	1.500	UNID	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTONADO CORES VARIADAS DIMENSOES APROXIMADAS 210 X 297 MM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO GRAMPO TRILHO LEITOSO IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E RELATÓRIOS
112	1.000	UNID	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ELASTICO E ABAS COM TAMANHO APROXIMADO DE 150 X 230 X 30MM FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
113	1.000	PACOTE	PASTA EM CARTAO DUPLEX 250 G M2 PINTADO E PLASTIFICADO NA COR REFORCADA SEM ILHOS SEM ELASTICO CORES VARIADAS ESPESSURA 0 32 MM DIMENSOES APROXIMADAS 350 X 240 MM PACOTE COTENDO 10 PASTAS FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO
114	1.000	UNID	PASTA PLASTICA COM PRESILHA TIPO ROMEU E JULIETACOR FUME ESPESSURA 0 35 MM DIMENSOES 245 MM LARGURA X 340 MM ALTURA FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO E É IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO EM CASA E NO TRABALHO
115	800	UNID	PASTA PLASTICA POLIPROPILENO 0 18 CANALETA EM TRANSPARENTE OU FUME DIMENSOES APROXIMADAS 220 X 330 MM FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO
116	1.000	PACOTE	PASTA PLASTIFICADA EM L A4 218 X 306MM PACOTE COM 10 UNIDADES NAS CORES AZUL CINZA PRETO FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO
117	1.500	UNID	PASTA PROCESSO DE PAPELAO COM PRENDEDOR PLASTICO PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS
118	200	UNID	PASTA REGISTRADORA AZ FORMATO OFICIO EM MATERIAL POKF COR PRETA COM VISOR EM POLIPROPILENO E LOMBADA ESTREITA COM 02 ARGOLAS EM FORMATO D COM ACABAMENTO NIQUELADODIMENSOES C X L X A 310 X 280 X 315 MM FEITA DE MATERIAL RESISTENTE PARA MELHOR PROTEÇÃO
119	500	UNID	PASTA SANFONADA PLASTICA FORMATO OFICIO COR TRANSPARENTE E FUME COM 12 DIVISORIAS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO FECHAMENTO COM ELASTICO ESPESSURA 0 50 MM DIMENSOES 250 X 380 MM FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, PERMITE VISUALIZAR O CONTEÚDO FACILMENTE
120	1.000	CAIXA	PASTA SUSPENSIVA RESISTENTE CORPO EM CARTAO MARMORIZADO COR BRANCO COM 08 POSICOES PARA A COLOCACAO DO PAPEL VINCO MARCADOR DE PAGINA ABAS COLADAS 01 VISOR 01 ETIQUETA 1 GRAMPO PLASTICO FIXADOR GRAMATURA DE 305 G M2 4 FUROS PARA COLOCAÇÃO DE SACO PLASTICO ESPESSURA MINIMA DE 0 38 MM DIMENSOES APROXIMADAS 36 X 240 MMCAIXA COM 50 UNIDADES ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICA REMOVÍVEIS
121	500	UNID	PASTA TRANSPARENTE DE PLASTICO COM ELASTICO E POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 24X4 CM NAS CORES BRANCA E FUME POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO
122	100	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL 02 FUROS EM ESTRUTURA METALICA PINOS FURADORES E MOLAS EM ACO COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 35 FOLHAS DE PAPEL 75 G M2 DIAMETRO DO FURO 07 MM DISTANCIA DOS FUROS TODO EM MATERIAL DURÁVEL 80MM DIMENSOES 120 X 60 X 40MM APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM MARGEADOR EM ACO INOXIDAVEL
123	100	CAIXA	PILHA ALCALINA AA DE BOA QUALIDADE VOLTAGEM 1 5 V DIMENSOES 11 35 CM X 3 07 CM X 9 45 CM A X L X C PESO APROXIMADO DE 170 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES APROVADAS PELO INMETRO
124	100	CAIXA	PILHA ALCALINA AAA DE BOA QUALIDADE VOLTAGEM 1 5V DIMENSOES 11 5 CM X 1 3 CM X 9 4CM A X L X C PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES APROVADAS PELO INMETRO
125	50	CAIXA	PILHA ALCALINA MEDIA C DE BOA QUALIDADE VOLTAGEM 1 5V DIMENSOES 3CM X 9 5 CM X 11 5CM A X L X C PESO 145G CAIXA COM 24 UNIDADES APROVADAS PELO INMETRO
126	200	UNID	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO CHANFRADA DO TIPO RECARREGAVEL PARA USO EM FLIP CHART TINTA A BASE DE ALCOOL NAS CORES AMARELO AZUL PRETO VERDE E VERMELHO VERSÁTIL PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS MARCA IGUAL OU SIMILAR A PILOT
127	100	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE DE BASTAO FINO CORPO INJETADO EM PLASTICO E PONTA METALICA CABO DE ENERGIA DE APROXIMADAMENTE 80 CM POTENCIA DE MINIMA DE 20 W BIVOLT POSSUI UM SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO
128	100	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE DE BASTAO GROSSO CORPO INJETADO EM PLASTICO E PONTA METALICA CABO DE ENERGIA DE APROXIMADAMENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
			80 CM POTENCIA MINIMA DE 25 W BIVOLT POSSUI UM SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO
129	150	ROLO	PLASTICO AUTOADESIVO PVC 80 MICRAS COR TRANSPARENTE ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO MATERIAL RESISTENTE.
130	50	UNID	PORTA CARIMBO EM ACRILICO NA COR FUME COM ESPACO PARA 12 DOZE CARIMBOS MÓDULO ADICIONAL
131	150	UNID	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISOES BASE EM POLIESTIRENO PARA ORGANICACAO DE LAPIS CANETAS CLIPS E PAPEIS COR FUME OU TRANSPARENTE DIMENSOES APROXIMADAS 170 X 70 X 80 MM IDEAL PARA USO EM MESAS DE ESCRITÓRIO
132	250	UNID	PRANCHETA EM MDF COR PARDA COM PRENDEDOR METALICO ESPESSURA MINIMA DE 2 5 MM DIMENSOES APROXIMADAS DE 33 X 23 CM MATERIAL RESISTENTE.
133	50	UNID	QUADRO DE AVISO DE CORTICA COM BORDAS METALICAS DIMENSOES APROXIMADAS 180 CM X 120 CM MATERIAL RESISTENTE
134	100	UNID	REGUA DE ALUMINIO 30CM POSSUI ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS
135	500	UNID	REGUA TRANSPARENTE 30CM MATERIAL 100 POR CENTO POLISTIRENO MATERIAL RIGIDO RESISTENTE POSSUI ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS
136	100	CAIXA	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO COM 4 FUROS TAMANHO OFICIO ESPESSURA DE 0 10 MM DIMENSOES 33 X 24 CM CAIXA COM 1000 UNIDADES DEAIS PARA UTILIZAÇÃO EM FICHÁRIOS E PASTAS CATÁLOGO
137	50	UNID	SUORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE COM ADPTADOR PARA UTILIZAR FITAS DOS TAMANHOS 12 19 E 25 MM DE LARGURA COM BASE ANTIDERRAPANTE E CORTANTE EM ACO INOX NA COR PRETA DIMENSOES APROXIMADAS DE 213 X 90 X 115 MM SEGURANÇA DE SUPERFÍCIES LISAS OU ESCORREGADIAS
138	200	UNID	TESOURA EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO EMBORRACHADO EM FORMATO ANATOMICO TAMANHO 21 CM LÂMINA AFIADA COM MÁXIMA PRECISÃO DE CORTE RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE
139	400	UNID	TESOURA ESCOLAR COM PONTAS ARREDONDADAS LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL CABO DE POLIPROPILENO PRETO OU COLORIDO MEDINDO 13 CM RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE
140	100	UNID	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML NAS CORES AZUL PRETO VERMELHO DESENVOLVIDA À BASE DE ÁGUA ALTA DURABILIDADE CONSISTÊNCIA SUAVE DE DURABILIDADE E UMA CONSISTÊNCIA SUAVE
141	600	ROLO	TNT LISO PESO DE 40 GRAMAS POR METRO QUADRADO DIMENSOES DO TECIDO 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO E 40 CENTIMETROS DE LARGURA DOBRADO COMPOSICAO 100 POR CENTO POLIPROPILENO NAS CORES AZUL CLARO AZUL ESCURO BRANCA LARANJA LILAS MARROM PRETA ROSA ROXO VERDE ESCURO VERDE CLARO VERMELHO E AMARELO FORNECIDO EM ROLO PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DESORIENTADAS.
142	200	UNID	UMEDECEDOR DE DEDOS EM EMBALAGEM PLASTICA REDONDA COM PESO LIQUIDO DE 12 GRAMAS COMPOSICAO GLICERINA AJUDA NO MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL EVITA A CONTAMINAÇÃO E RESSECAMENTO DA PELE E ESSÊNCIA AROMÁTICA MARCA IGUAL OU SIMILAR A CONTA FÁCIL
143	50	CAIXA	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA CAIXA COM 50 JOGOS MARCA IGUAL OU SIMILAR A DELLO

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição de materiais de escritório para a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, por meio de processo licitatório, reveste-se de extrema importância e justificativa, uma vez que esses itens são indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizadas nas diversas Secretarias e Setores vinculados ao município. Estes materiais são fundamentais para garantir que as funções públicas sejam executadas de maneira eficiente e contínua, sem interrupções que possam prejudicar a prestação de serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

essenciais à população. O fornecimento constante de materiais de escritório e escolar, como papel, canetas, grampos, pastas, e outros itens indispensáveis, assegura que cada setor da prefeitura tenha os recursos necessários para dar continuidade às suas atividades diárias. Sem esses materiais, as atividades cotidianas podem ser prejudicadas, comprometendo a eficácia dos serviços prestados, o que pode gerar impactos negativos no atendimento à comunidade e na execução de políticas públicas essenciais. Além disso, a licitação se justifica pela necessidade de reposição de estoques mínimos no Almoxarifado da Prefeitura, um setor responsável por garantir o suprimento contínuo e eficiente dos materiais essenciais. A falta desses itens pode ocasionar falhas no desenvolvimento das funções administrativas e operacionais, criando um cenário de desorganização e inviabilizando o andamento de processos que são cruciais para a gestão pública. Outro ponto relevante é a economicidade e a transparência proporcionadas pelo processo licitatório, que garante que a aquisição dos materiais seja realizada de forma competitiva, promovendo a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento. Essa abordagem contribui para a boa gestão dos recursos públicos e assegura que a Prefeitura de Jaboticatubas cumpra suas responsabilidades fiscais, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a administração pública. Portanto, a licitação para aquisição de materiais de escritório é uma medida imprescindível para a manutenção da continuidade dos serviços prestados à população, garantindo a eficiência administrativa, a reposição adequada dos estoques no Almoxarifado e o cumprimento das funções públicas de forma eficaz e transparente.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item, observada a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital.

Critérios de seleção incluirão:

- Conformidade técnica dos itens;
- Menor preço unitário;
- Regularidade fiscal;
- Atendimento aos requisitos legais e contratuais.

3.2. Para a aquisição dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ainda ser observado o disposto nos Decretos Municipais nº. 4.278/2023, nº. 4.279/2023, nº. 4.280/2023, nº. 4.281/2023, nº. 4.496/2024 e nº. 4.852/2025 e outros normativos complementares.

3.3. O ordenamento das propostas será pelo menor preço por item, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A aquisição proposta contempla a entrega dos materiais com o devido transporte até o Almoxarifado Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. A entrega deve respeitar as exigências legais de qualidade, segurança e sustentabilidade, considerando o ciclo de vida dos produtos desde a fabricação, armazenamento, transporte e descarte das embalagens, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



#### **5.1. Da indicação de marcas**

5.1.1. As licitantes deverão obrigatoriamente informar em suas propostas a **marca** dos produtos ofertados, conforme artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021.

#### **5.2. Da exigência de amostra**

5.2.1. Não será necessária a apresentação de amostras nesta contratação.

#### **5.3. Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Exceções somente mediante autorização expressa da Administração para atividades acessórias, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

#### **5.4. Da garantia**

5.4.1. Aplicam-se os prazos e regras previstas na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza de cada item.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega será sob demanda, por meio da emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O fornecimento será feito no Almoxarifado Municipal, e o recebimento seguirá os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo.

### **7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Conforme detalhado no corpo deste documento, a contratada deverá atender a todas as exigências de qualidade, prazos, segurança, sustentabilidade, entrega no local indicado, substituição de produtos defeituosos, e demais disposições previstas na Lei nº. 14.133/2021 e na legislação complementar.

7.2. São responsabilidades específicas da vencedora:

1. Efetuar a entrega dos produtos conforme as especificações do edital, observando características, quantidade, qualidade e prazos estipulados.
2. Garantir que todos os produtos sujeitos a prazo de validade sejam entregues dentro do período de uso adequado, atendendo às exigências de segurança e conservação.
3. Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Municipal, no endereço indicado pelo setor responsável, respeitando os horários de funcionamento e as condições de recebimento.
4. Cumprir a entrega de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a data programada para entrega seja posterior ao seu vencimento.
5. Fornecer materiais de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou inconformidades.
6. Utilizar embalagens adequadas e resistentes, compatíveis com a natureza dos produtos, garantindo sua integridade no transporte e armazenamento.
7. Responsabilizar-se pelo transporte seguro dos materiais até o local determinado, incluindo o descarregamento e manuseio sem qualquer custo adicional ao município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

8. Estar sujeito à fiscalização do Contratante quanto à qualidade, especificações e prazos de entrega dos produtos fornecidos.
9. Atender prontamente a qualquer solicitação de esclarecimento, reclamação ou exigência do município relativa aos materiais entregues.
10. Substituir, às suas próprias custas, quaisquer itens defeituosos, danificados ou em desconformidade com o edital e a solicitação de fornecimento.
11. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Contratante decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais.
12. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega, garantindo que esteja conforme a solicitação do pedido.
13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a apresentação atualizada da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) a cada 180 dias, conforme a Lei nº 12.440/2011.
14. Comprovar a manutenção das condições exigidas para a habilitação durante toda a execução do contrato.
15. Informar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, apresentando soluções e providências cabíveis.
16. Garantir que o preço registrado inclua todos os custos e encargos referentes ao fornecimento dos materiais, sem possibilidade de cobrança adicional ao município.
17. Manter um canal de comunicação eficiente para atendimento e solução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento.
18. Assegurar a entrega dos materiais em conformidade com normas técnicas pertinentes e boas práticas comerciais.
19. Disponibilizar suporte técnico, quando aplicável, para esclarecimentos sobre a utilização e conservação dos produtos fornecidos.

## **8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

### **8.1. São obrigações do Município:**

1. Solicitar à detentora da ata a entrega dos bens licitados, mediante autorização de fornecimento (AF);
2. Receber o objeto do contrato, no Almoarifado municipal indicado pelo Setor responsável pela ordem de fornecimento;
3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela detentora da ata, e pertinentes ao objeto contratado;
4. Assegurar acesso aos funcionários da detentora da ata, desde que devidamente identificados, no local determinado para entrega do objeto licitado;
5. Determinar à detentora da ata, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto licitado;
6. Exigir a qualquer tempo da detentora da ata, documentos que comprovem estar em dia com as qualificações que ensejaram sua habilitação;
7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
8. Efetuar o pagamento dos itens recebidos em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo órgão requisitante;
9. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos;
10. O município se resguarda no direito de não efetuar qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

11. Acompanhar e fiscalizar, por meio do responsável por cada Setor municipal, a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;
12. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecúvel com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº. 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº. 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº. 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

9.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

9.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

9.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

9.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) por até 01 (um) ano, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) por até 02 (dois) anos, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) por até 03 (três) anos, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1 O recebimento será dividido em:

- a) Provisório: Para conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e demais exigências. De forma sumária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pela Secretaria Municipal de Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivo: Após a verificação e aceite pelo setor requisitante.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante, condicionado à regularidade fiscal da contratada.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição está prevista no presente exercício na rubrica nº:

Unidade Orçamentária: 02030 – Secretaria Municipal de Administração

Órgão Executor: 040 – Almoxarifado e Patrimônio

Projeto/Atividade: 02030040.0412200212.590 – Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimônio

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Livre)

Ficha: 0000035

**14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

Rendel Felipe Sena Nascimento Aguiar Silva  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Aos ( ) dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Racy Araújo Andrade, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2025 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0068/2025, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- 4.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.
- 4.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- 4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
- 4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.
- 4.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.
- 4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
  - 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **5.6. Dos limites para as adesões**

5.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no §2º, do art.21, do Decreto Municipal Nº 4.278/2023, de 31 de março de 2023.

#### **5.7. Do acréscimo de quantitativos**

5.7.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme disposto no §8º, do art. 5º, do Decreto Municipal Nº 4.278, de 31 de março de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

#### **CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente do pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

9.5. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é facultado à administração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
- b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
- b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 8 do edital;
- b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

12.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

12.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

12.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendi-dos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à em-presa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) por até 01 (um) ano, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) por até 02 (dois) anos, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) por até 03 (três) anos, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **CLÁUSULA 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

13.1 A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição está prevista no presente exercício na rubrica nº:

Unidade Orçamentária: 02030 – Secretaria Municipal de Administração

Órgão Executor: 040 – Almoxarifado e Patrimônio

Projeto/Atividade: 02030040.0412200212.590 – Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimônio

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Livre)

Ficha: 0000035

**CLÁUSULA 14 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 0011/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Prefeito de Jaboticatubas

---

SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa ....., CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....

(data)

.....

Assinatura do Representante legal/CarimboCadastro Reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**

**ANEXO IV – LISTA DE FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )			
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, com o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )			
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Racy Araújo Andrade e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 068/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0011/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

2.4. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

2.5. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

2.8. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

2.10. Caso a Contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Contratada.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

4.2. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão do Contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ....., observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição está prevista no presente exercício na rubrica nº:

Unidade Orçamentária: 02030 – Secretaria Municipal de Administração

Órgão Executor: 040 – Almoxarifado e Patrimônio

Projeto/Atividade: 02030040.0412200212.590 – Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimônio

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Livre)

Ficha: 0000035

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**9.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:**

I – **Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II – Multa:**

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**9.2.2.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.2.1.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.2.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**9.2.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**9.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**9.2.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.2.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.9.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**IV - Impedimento de licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA